



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Terça-feira • 30 de julho de 2024 • Ano XVI • Edição N° 5754



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 1741/2024)	2
ERRATA DECRETO (N° 1563/2024)	3
ERRATA DECRETO (N° 1585/2024)	4
TERMO DE ACORDO ADM DESAPROPRIAÇÃO 2024	5
SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0028/2024)	13
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0029/2024)	14
SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	15
ATOS OFICIAIS	15
PORTARIA (N° 007/2024)	15
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	17
ATOS OFICIAIS	17
DECRETO FINANCEIRO (N° 117/2024)	17
SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 9912578853/2022)	20
SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21
JULGAMENTO DE RECURSO (CONCORRÊNCIA N° 005/2024)	21
SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	22
ATOS OFICIAIS	22
PORTARIA (N° 050/2024)	22
PORTARIA (N° 056/2024)	24
PORTARIA (N° 057/2024)	27
PORTARIA (N° 058/2024)	30

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DEVALDO SOARES DE SOUZA

<http://pmsimoesfilhoba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 1741/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1741/2024

Nomear membros, titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Simões Filho/BA, em substituição a membros que solicitaram exoneração, cujo mandato terá a vigência até o encerramento do quadriênio 2022-2026, conforme estabelecido no Decreto nº. 1190/2022.

I – Representantes do Poder Executivo:

Titulares: IDANISIA VIEIRA MATOS VIANA
Suplentes: RENILDA BOMFIM DOS SANTOS

II – Representantes dos Professores e Diretores do Ensino Público Municipal:

Titulares: ALESANDRA MACHADO DA SILVEIRA
Suplentes: LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

III – Representantes de Pais de Alunos:

Titulares: ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA
Suplentes: SHEILA MARINHO DA SILVA TORRES

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Titulares: LUCIENE BRITO DE OLIVEIRA
Suplentes: JOSEVALDA CASTRO SANTOS DA SILVA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2024.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

LAIS DE MATOS ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1

ERRATA | DECRETO (Nº 1563/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE DECRETO Nº 1563/2024.

- Onde se lê:

Art. 1º Nomear, **em 03 de julho de 2024**, a Senhora **DELMA SILVA SANTANA**, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

- Leia-se:

Art. 1º Nomear, **em 03 de julho de 2024**, a Senhora **DELMA SILVA SANTANA**, para o cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAÍ-3**, da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Simões Filho, com jornada de 40 horas semanais.

ERRATA | DECRETO (Nº 1585/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DE DECRETO Nº 1585/2024.

- Onde se lê:

Art. 1º Nomear, em **03 de julho de 2024**, a Senhora **ADRIANA PEREIRA DA SILVA** para o respectivo cargo Comissionado de **Vice-Diretor de Escola**, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

- Leia-se:

Art. 1º Nomear, em **03 de julho de 2024**, a Senhora **ADRIANA PEREIRA DA SILVA** para o respectivo cargo Comissionado de **Coordenador de Grupo de Trabalho, Símbolo DAI-3**, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação**, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

TERMO DE ACORDO ADM | DESAPROPRIAÇÃO 2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM DESAPROPRIAÇÃO

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público Interno, com endereço à Praça Sete de Novembro, nº 359, Centro, CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, a seguir denominado EXPROPRIANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Diogenes Tolentino Oliveira**, portador do CPF nº 385.897.455-20, e do RG n.º 02.490.069-95, e, do outro lado, o Sr. **Whelyton Pereira de Andrade**, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador do CPF nº 177.384.585-34, e do RG n.º 01.492.326-24, casados desde 28/11/2014 sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. **Érika Lima Andrade**, brasileira, maior, capaz, acadêmica, portadora do CPF nº 918.664.805-53, e do RG n.º 04.835.174-10, ambos residentes e domiciliados na Rua Maceio, S/N, Sítio Arco Iris, Km 25, Simões Filho-BA, em doravante denominada EXPROPRIADOS, em conformidade com o processo administrativo nº 9028/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem como fito ajustar o valor da indenização da posse de parte de um imóvel com área correspondente a 6.398,77m² (seis mil trezentos e noventa e oito metros e setenta e sete centímetros quadrados) de um total de 9,4099 ha (nove hectares e quarenta áreas), integrante do sítio denominado Sítio Arco Iris, localizado na Cova da Gia, neste município, inscrito na Matrícula 2644, do 1º Ofício de Imóveis de Simões Filho-BA, com Coordenadas que seguem no anexo único ao presente termo de acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A área objeto do presente termo foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal n.º 172/2024 de 27 de Fevereiro de 2024, tendo em vista o constante do processo administrativo nº 2409/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O bem ora desapropriado destina-se à implantação da nova via de acessibilidade urbana.

CLÁUSULA TERCEIRA - O MUNICÍPIO pagará aos EXPROPRIADOS, a título de indenização, a quantia total de R\$ 259.342,13 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e treze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado em parcela única no valor de R\$ R\$ 259.342,13 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e treze centavos), devendo ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – Por este instrumento, os EXPROPRIADOS dão ao MUNICÍPIO quitação do valor da indenização, de forma geral, irrevogável e irrevogável, transmitindo, por si, por seus herdeiros e por seus sucessores a qualquer título, todos os direitos que tiverem sobre o bem objeto do presente instrumento e renunciando à preempção, preferência, retrocessão, ou qualquer outro direito que melhor nome tenha, transmitindo ao MUNICÍPIO o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - Fica o MUNICÍPIO imitido na posse do imóvel ora desapropriado, podendo dele usar, gozar e nele introduzir as benfeitorias e melhoramentos que julgar necessárias.


CLÁUSULA SEXTA - OS EXPROPRIADOS se obrigam, por si e sucessores, a adotar todas as providências que eventualmente se façam necessárias à transmissão da propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho-BA para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas deste instrumento.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo com as testemunhas abaixo, a fim de que o mesmo possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

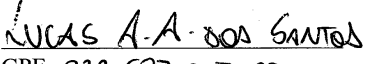
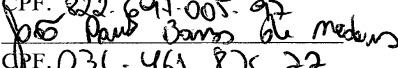
Simões Filho, 18 de Julho de 2024.


WHELTON PEREIRA DE ANDRADE
Expropriado


ÉRIKA LIMA ANDRADE
Expropriada


DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Simões Filho

TESTEMUNHAS:


CPF. 822.697.005-97

CPF. 036.463.875-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ANEXO - I AO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO EM
DESAPROPRIAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SIMÕES FILHO E O SRS. WHELYTON PEREIRA DE
ANDRADE E ÉRIKA LIMA ANDRADE.**

**MEMORIAL DESCRITIVO
COORDENADA GEOGRÁFICA
ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO**

*At
Andrade*

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IMÓVEL: LOTE DO SÍTIO ARCO-IRIS
PROPRIETÁRIO: WHELTON PEREIRA DE ANDRADE
CPF: 177.384.585-34
RUA MACEIÓ, SN, KM 25
ÁREA: 94.089,45 m²
PERÍMETRO 1.259,22 m

MEMORIAL DESCRITIVO DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA

ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO: 6.398,77m²
PERÍMETRO: 425.81 m

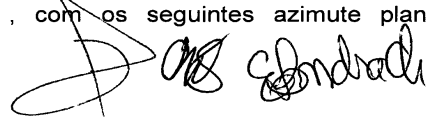
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8585227.664 m e E 566381.475 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a RUA MACEIÓ, SN, KM 25, CEP: 43700-000, BAIRRO, SIMÕES FILHO - BA, deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:277°25'22.46" e 89.53; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8585239.196 m e E 566292.680 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:29°56'20.77" e 132.82; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8585354.296 m e E 566358.970 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:29°56'15.93" e 39.08; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8585388.164 m e E 566378.475 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:202°40'44.33" e 3.22; até o vértice Pt4, de coordenadas N 8585385.197 m e E 566377.235 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:201°44'16.31" e 3.22; até o vértice Pt5, de coordenadas N 8585382.210 m e E 566376.044 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:200°47'48.28" e 3.22; até o vértice Pt6, de coordenadas N 8585379.204 m e E 566374.903 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:199°51'20.25" e 3.22; até o vértice Pt7, de coordenadas N 8585376.180 m e E 566373.810 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°54'52.23" e 3.22; até o vértice Pt8, de coordenadas N 8585373.138 m e E 566372.768 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:197°58'24.20" e 3.22; até o vértice Pt9, de coordenadas N 8585370.079 m e E 566371.776 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:197°01'56.17" e 3.22; até o vértice Pt10, de coordenadas N 8585367.004 m e E 566370.834 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:198°41'38.00" e 1.29; até o vértice Pt11, de coordenadas N 8585365.784 m e E 566370.421 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:197°42'27.54" e 1.29; até o vértice Pt12, de coordenadas N 8585364.556 m e E 566370.029 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:196°43'17.09" e 1.29; até o vértice Pt13, de coordenadas N 8585363.322 m e E 566369.658 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:195°44'6.64" e 1.29; até o vértice Pt14, de coordenadas N 8585362.082 m e E 566369.309 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:194°44'56.19" e 1.29; até o vértice Pt15, de coordenadas N 8585360.836 m e E 566368.981 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância:193°45'45.73" e 1.29; até o vértice Pt16, de coordenadas N 8585359.584 m e E 566368.674 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e

W. Andrade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



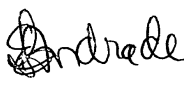
distância: 192°46'35.28" e 1.29; até o vértice Pt17, de coordenadas N 8585358.328 m e E 566368.389 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 191°47'24.83" e 1.29; até o vértice Pt18, de coordenadas N 8585357.066 m e E 566368.126 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 190°48'14.38" e 1.29; até o vértice Pt19, de coordenadas N 8585355.801 m e E 566367.885 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 189°49'3.92" e 1.29; até o vértice Pt20, de coordenadas N 8585354.531 m e E 566367.665 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 188°49'53.47" e 1.29; até o vértice Pt21, de coordenadas N 8585353.258 m e E 566367.467 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 187°50'43.02" e 1.29; até o vértice Pt22, de coordenadas N 8585351.981 m e E 566367.291 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 186°51'32.56" e 1.29; até o vértice Pt23, de coordenadas N 8585350.702 m e E 566367.137 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 185°52'22.11" e 1.29; até o vértice Pt24, de coordenadas N 8585349.420 m e E 566367.005 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 184°53'11.66" e 1.29; até o vértice Pt25, de coordenadas N 8585348.137 m e E 566366.896 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 183°54'1.21" e 1.29; até o vértice Pt26, de coordenadas N 8585346.851 m e E 566366.808 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 182°54'50.75" e 1.29; até o vértice Pt27, de coordenadas N 8585345.564 m e E 566366.742 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 181°55'40.30" e 1.29; até o vértice Pt28, de coordenadas N 8585344.276 m e E 566366.699 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 180°56'29.85" e 1.29; até o vértice Pt29, de coordenadas N 8585342.988 m e E 566366.678 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 179°57'19.40" e 1.29; até o vértice Pt30, de coordenadas N 8585341.700 m e E 566366.679 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 176°07'19.50" e 2.24; até o vértice Pt31, de coordenadas N 8585339.460 m e E 566366.831 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 175°08'16.60" e 2.24; até o vértice Pt32, de coordenadas N 8585337.224 m e E 566367.021 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 174°09'13.69" e 2.24; até o vértice Pt33, de coordenadas N 8585334.991 m e E 566367.250 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 173°10'10.79" e 2.24; até o vértice Pt34, de coordenadas N 8585332.763 m e E 566367.517 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 172°11'7.89" e 2.24; até o vértice Pt35, de coordenadas N 8585330.539 m e E 566367.822 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 171°12'4.98" e 2.24; até o vértice Pt36, de coordenadas N 8585328.321 m e E 566368.165 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 170°13'2.08" e 2.24; até o vértice Pt37, de coordenadas N 8585326.110 m e E 566368.546 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 169°13'59.18" e 2.24; até o vértice Pt38, de coordenadas N 8585323.905 m e E 566368.966 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 168°14'56.28" e 2.24; até o vértice Pt39, de coordenadas N 8585321.707 m e E 566369.423 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 167°15'53.37" e 2.24; até o vértice Pt40, de coordenadas N 8585319.518 m e E 566369.917 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e

 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

distância: 166°16'50.47" e 2.24; até o vértice Pt41, de coordenadas N 8585317.338 m e E 566370.450 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 165°17'47.57" e 2.24; até o vértice Pt42, de coordenadas N 8585315.167 m e E 566371.019 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 164°18'44.66" e 2.24; até o vértice Pt43, de coordenadas N 8585313.006 m e E 566371.626 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 163°19'41.76" e 2.24; até o vértice Pt44, de coordenadas N 8585310.856 m e E 566372.270 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 162°20'38.86" e 2.24; até o vértice Pt45, de coordenadas N 8585308.717 m e E 566372.951 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 164°43'38.65" e 1.85; até o vértice Pt46, de coordenadas N 8585306.936 m e E 566373.437 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 165°43'16.33" e 1.85; até o vértice Pt47, de coordenadas N 8585305.147 m e E 566373.893 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 166°42'54.00" e 1.85; até o vértice Pt48, de coordenadas N 8585303.350 m e E 566374.317 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 167°42'31.68" e 1.85; até o vértice Pt49, de coordenadas N 8585301.546 m e E 566374.710 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 168°42'9.35" e 1.85; até o vértice Pt50, de coordenadas N 8585299.736 m e E 566375.072 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 169°41'47.03" e 1.85; até o vértice Pt51, de coordenadas N 8585297.919 m e E 566375.402 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 170°41'24.70" e 1.85; até o vértice Pt52, de coordenadas N 8585296.097 m e E 566375.701 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 171°41'2.38" e 1.85; até o vértice Pt53, de coordenadas N 8585294.270 m e E 566375.968 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 172°40'40.05" e 1.85; até o vértice Pt54, de coordenadas N 8585292.439 m e E 566376.203 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 173°40'17.73" e 1.85; até o vértice Pt55, de coordenadas N 8585290.604 m e E 566376.406 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 174°39'55.40" e 1.85; até o vértice Pt56, de coordenadas N 8585288.765 m e E 566376.578 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 175°39'33.08" e 1.85; até o vértice Pt57, de coordenadas N 8585286.924 m e E 566376.718 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 176°39'10.76" e 1.85; até o vértice Pt58, de coordenadas N 8585285.081 m e E 566376.826 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 177°38'48.43" e 1.85; até o vértice Pt59, de coordenadas N 8585283.236 m e E 566376.901 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 178°38'26.11" e 1.85; até o vértice Pt60, de coordenadas N 8585281.391 m e E 566376.945 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 179°38'3.78" e 1.85; até o vértice Pt61, de coordenadas N 8585279.544 m e E 566376.957 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 180°37'41.46" e 1.85; até o vértice Pt62, de coordenadas N 8585277.698 m e E 566376.937 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 181°37'19.13" e 1.85; até o vértice Pt63, de coordenadas N 8585275.852 m e E 566376.885 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e distância: 182°36'56.81" e 1.85; até o vértice Pt64, de coordenadas N 8585274.008 m e E 566376.800 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute plano e

   4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

distância:183°36'34.48" e 1.85; até o vértice Pt65, de coordenadas N 8585272.165 m e E 566376.684 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:184°36'12.16" e 1.85; até o vértice Pt66, de coordenadas N 8585270.325 m e E 566376.536 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:185°35'49.83" e 1.85; até o vértice Pt67, de coordenadas N 8585268.487 m e E 566376.356 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:186°35'27.51" e 1.85; até o vértice Pt68, de coordenadas N 8585266.653 m e E 566376.144 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:187°35'5.18" e 1.85; até o vértice Pt69, de coordenadas N 8585264.823 m e E 566375.900 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:187°01'14.72" e 1.15; até o vértice Pt70, de coordenadas N 8585263.677 m e E 566375.759 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:186°03'3.67" e 1.15; até o vértice Pt71, de coordenadas N 8585262.529 m e E 566375.637 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:185°04'52.61" e 1.15; até o vértice Pt72, de coordenadas N 8585261.379 m e E 566375.535 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:184°06'41.55" e 1.15; até o vértice Pt73, de coordenadas N 8585260.228 m e E 566375.452 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:183°08'30.50" e 1.15; até o vértice Pt74, de coordenadas N 8585259.075 m e E 566375.389 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:182°10'19.44" e 1.15; até o vértice Pt75, de coordenadas N 8585257.921 m e E 566375.345 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:181°12'8.38" e 1.15; até o vértice Pt76, de coordenadas N 8585256.767 m e E 566375.321 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:180°13'57.33" e 1.15; até o vértice Pt77, de coordenadas N 8585255.612 m e E 566375.316 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:179°15'46.27" e 1.15; até o vértice Pt78, de coordenadas N 8585254.458 m e E 566375.331 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:178°17'35.21" e 1.15; até o vértice Pt79, de coordenadas N 8585253.304 m e E 566375.366 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:177°19'24.16" e 1.15; até o vértice Pt80, de coordenadas N 8585252.151 m e E 566375.420 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:176°21'13.10" e 1.15; até o vértice Pt81, de coordenadas N 8585250.999 m e E 566375.493 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:175°23'2.04" e 1.15; até o vértice Pt82, de coordenadas N 8585249.848 m e E 566375.586 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:174°24'50.99" e 1.15; até o vértice Pt83, de coordenadas N 8585248.699 m e E 566375.698 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:173°26'39.93" e 1.15; até o vértice Pt84, de coordenadas N 8585247.552 m e E 566375.830 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:172°28'28.87" e 1.15; até o vértice Pt85, de coordenadas N 8585246.407 m e E 566375.981 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:171°30'17.82" e 1.15; até o vértice Pt86, de coordenadas N 8585245.265 m e E 566376.152 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:170°32'6.76" e 1.15; até o vértice Pt87, de coordenadas N 8585244.127 m e E 566376.342 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:169°33'55.71" e 1.15; até o vértice Pt88, de coordenadas N 8585242.991 m e E 566376.551 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

distância:168°35'44.65" e 1.15; até o vértice Pt89, de coordenadas N 8585241.859 m e E 566376.779 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:167°37'33.59" e 1.15; até o vértice Pt90, de coordenadas N 8585240.732 m e E 566377.026 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:166°39'22.54" e 1.15; até o vértice Pt91, de coordenadas N 8585239.608 m e E 566377.293 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:165°41'11.48" e 1.15; até o vértice Pt92, de coordenadas N 8585238.490 m e E 566377.578 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:164°43'0.42" e 1.15; até o vértice Pt93, de coordenadas N 8585237.376 m e E 566377.883 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:163°44'49.37" e 1.15; até o vértice Pt94, de coordenadas N 8585236.268 m e E 566378.206 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:162°46'38.31" e 1.15; até o vértice Pt95, de coordenadas N 8585235.165 m e E 566378.548 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:161°48'27.25" e 1.15; até o vértice Pt96, de coordenadas N 8585234.068 m e E 566378.908 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:160°50'16.20" e 1.15; até o vértice Pt97, de coordenadas N 8585232.978 m e E 566379.287 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:159°52'5.14" e 1.15; até o vértice Pt98, de coordenadas N 8585231.894 m e E 566379.684 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:158°53'54.08" e 1.15; até o vértice Pt99, de coordenadas N 8585230.817 m e E 566380.100 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:157°55'43.03" e 1.15; até o vértice Pt100, de coordenadas N 8585229.747 m e E 566380.534 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:156°57'31.97" e 1.15; até o vértice Pt101, de coordenadas N 8585228.684 m e E 566380.986 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância:155°59'20.91" e 1.15; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8585227.630 m e E 566381.455 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimuthes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Simões Filho - Ba, 17 de julho de 2024

Tecgº: Adalto da Silva Benedito - CREA-BA Nº 052203191

ÓRGÃO/SETOR: SEAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZO, com fundamento no disposto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 118, 07 de fevereiro 2024, a **Dispensa de Licitação nº 0028/2024**, referente à Contratação de empresa especializada na aquisição de Fardamentos (CAMISAS) para atender as necessidades da Secretaria de Ordem Pública – SEMOP, no Município de Simões Filho-Ba, em favor da empresa **ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA, CNPJ Nº 03.180.328/0001-25**, com o valor de **R\$ 26.650,00** (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), por estarem os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Simões Filho /BA, 29 de julho de 2024.

Diogenes Tolentino Oliveira

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZO, com fundamento no disposto no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 118, 07 de fevereiro 2024, a **Dispensa de Licitação nº 0029/2024**, referente à Contratação de Serviços Técnicos Especializados para realização das revisões obrigatórias dos veículos oficiais de placas RPQ1F69 e RPQ8A42 (veículos Ford Ranger XLTCDAA32C) de propriedade do Município de Simões Filho, durante garantia do fabricante, por meio de concessionária autorizada, em favor da empresa **INDIANA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 40.606.402/0001-59**, com o valor de **R\$ 16.339,92** (dezesesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), por estarem os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Simões Filho /BA, 29 de julho de 2024.

Diogenes Tolentino Oliveira
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 007/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº: 007/2024

Designar a nomeação de servidores e conselheiros de cultura para a Comissão de Seleção, Avaliação e Acompanhamento no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc pautada na Lei nº 14.399/2022 no Município.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura é pautada na Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Seleção, Avaliação e Acompanhamento dos projetos que serão submetidos Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura é pautada na Lei nº 14.399/2022 no Município de Simões Filho por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Art.2º. Está comissão, também, será responsável pela Avaliação da documentação que corresponde à etapa de Habilitação.

Art.3º. Cabe essa comissão avaliar os recursos e encaminhar os resultados.

Art.4º. Cabe a esta comissão: acompanhar, analisar os projetos ao longo de sua execução e avaliação da prestação de conta.

PARÁGRAFO ÚNICO- A comissão de que trata o caput do art.1º será composta pelos servidores a seguir nominados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Adriele Oliveira Santos	Coordenadora de Grupo	944387
Ana Cláudia de Jesus Lopes	Coordenadora de Grupo	945906
Elaine Silva de Lima Castro	Coordenadora de Grupo	947466

NOME DO CONSELHEIRO	SEGMENTO	MATRÍCULA OU CPF
Andrelena Maria Mendes de Jesus	Secretaria Municipal de Educação	944659
Davi da Hora Pereira	Câmara Setorial de Artes Cênicas	067.153.075-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 5º. Fica designada como Coordenadora dessa Comissão, a servidora **ANA CLÁUDIA DE JESUS LOPES**.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 26 de julho de 2024.


Magno Cunha Reis
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Praça Sete De Novembro, 359, Centro, Tel. (71) 3296-8300 CEP 43.700-000
SIMÕES FILHO/BA

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO FINANCEIRO (Nº 117/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.I. - 13.927.827/0001-97

JULHO/2024

DECRETO FINANCEIRO 117/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 849.851,74 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1307 / 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0403 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		125.000,00
	Soma da Ação:	125.000,00
	Soma da Unidade:	125.000,00
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31909400 - 1.500 Indenizações e Restituições Trabalhistas		34.851,74
	Soma da Ação:	34.851,74
	Soma da Unidade:	34.851,74
1001 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ		
2007 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31909600 - 1.500 Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado		100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2020 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
33903000 - 1.600 Material de Consumo		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2021 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
2024 ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
2025 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL - SAMU		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
	Soma da Unidade:	210.000,00
1601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2053 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33904800 - 1.500 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		380.000,00
	Soma da Ação:	380.000,00
	Soma da Unidade:	380.000,00
	Total Geral:	849.851,74

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500 Material de Consumo		1.355,00
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		422,65
	Soma da Ação:	1.777,65
	Soma da Unidade:	1.777,65
1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA		
31900400 - 1.500 Contratação Por Tempo Determinado		200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.I. - 13.927.827/0001-97

JULHO/2024

DECRETO FINANCEIRO 117/2024

2024	ATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA		
33903000 - 1.600	Material de Consumo		10.000,00
		Soma da Ação:	10.000,00
		Soma da Unidade:	210.000,00
1301	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1028	REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações		25.000,00
		Soma da Ação:	25.000,00
1076	REQUALIFICAÇÃO DE CAMPOS E QUADRAS		
44905100 - 1.500	Obras e Instalações		185,01
		Soma da Ação:	185,01
		Soma da Unidade:	25.185,01
1600	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA - SEDESC		
2032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO		
33903000 - 1.500	Material de Consumo		771,20
		Soma da Ação:	771,20
		Soma da Unidade:	771,20
1601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2047	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
33904000 - 1.500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		100.000,00
		Soma da Ação:	100.000,00
2051	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMILIA		
33903200 - 1.500	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
2083	MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR		
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
2090	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		
33904800 - 1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		25.000,00
		Soma da Ação:	25.000,00
		Soma da Unidade:	225.000,00
1602	FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2054	FUNIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR		
33903000 - 1.500	Material de Consumo		15.000,00
		Soma da Ação:	15.000,00
2055	FUNIONAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
33504300 - 1.500	Subvenções Sociais		100.000,00
		Soma da Ação:	100.000,00
2081	FUNIONAMENTO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
33903500 - 1.500	Serviços de Consultoria		40.000,00
		Soma da Ação:	40.000,00
		Soma da Unidade:	155.000,00
2001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEJUV		
2007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901300 - 1.500	Obrigações Patronais		100.000,00
		Soma da Ação:	100.000,00
2116	REALIZAÇÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE		
33903000 - 1.500	Material de Consumo		2.000,00
33903600 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
33903900 - 1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.117,88
		Soma da Ação:	7.117,88
		Soma da Unidade:	107.117,88
2301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP		
2007	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		
31901300 - 1.500	Obrigações Patronais		125.000,00
		Soma da Ação:	125.000,00
		Soma da Unidade:	125.000,00
		Total Geral:	849.851,74



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
PRAÇA SETE DE NOVENBRO, 359 - CENTRO
Simões Filho - BA
C.N.P.J. 13.927.827/0001-97

JULHO/2024

DECRETO FINANCEIRO 117/2024

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Simões Filho, Estado Da Bahia 29 de julho de 2024.

DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO Mat.000000088

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
SECRETARIO DA FAZENDA Mat.000000026

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9912578853/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/0001-97
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo 8696/2024 SEGUNDO ADITAMENTO ao Contrato nº. 9912578853/2022-PMSF
Dispensa de Licitação nº 062/2022 Contratado: ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ nº. 34.028.316/0005-37 Objeto: Prorrogado por mais 12
(doze) meses Período: 03.08.2024 a 03.08.2025 Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data da
assinatura 26.07.2023 Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0401	2032	33.90.39.00	1500.0000

Simões Filho – BA

ÓRGÃO/SETOR: SEINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO DE RECURSO (CONCORRÊNCIA Nº 005/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16065/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS EM DIVERSOS BAIRROS no município de Simões Filho, Bahia.

A Comissão de Licitação torna público que os recursos interpostos pelas licitantes:

DUNA ENGENHARIA LTDA e BURAEEM CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI foram julgados improcedentes.

INTEGRA DA RESPOSTA DO RECURSO DISPONÍVEL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

FICAM TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS, CONVOCADAS PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE B (PROPOSTAS DE PREÇOS), PARA DIA 31-07-2024 AS 09:30HS NO AUDITORIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Simões Filho, 30 de julho de 2024.

Isacarla dos Santos Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ÓRGÃO/SETOR: SEMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 050/2024)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 050/2024

CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL
UNIFICADA A UNIKLOG LOGISTICA
LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 13588/2022, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **UNIKLOG LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.468.810/0001-19, situada na VIA URBANA, Nº 1863, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **LAT – 12°83'50.03" S | LON – 38°42'25.23" W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, o empreendimento opera a atividade de: **TERMINAIS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS INDUSTRIALIZADOS**, para uma capacidade instalada de 9.500 t. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**: I. Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; II. Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; III. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; IV. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; V. Durante a vigência desta Licença, apresentar relatório consolidado **ANUAL** (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento (Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). **DOS PLANOS AMBIENTAIS**: VI. Implementar: a) Plano de Emergência Ambiental – PEA, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC)**. **DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**: VII. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTINUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios)**; VIII. Implementar e dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTINUO (com apresentação ANUAL do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC)**. **DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**: IX. Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções **SEMESTRAIS** e revisões a cada **TRÊS ANOS** nos extintores de

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro, Simões Filho – BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | e-mail: semmas@simoesfilho.ba.gov.br


Manoela Silva Lima
Secretária de Meio Ambiente
SEMMAS

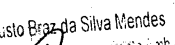


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS


incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença. **PARA ATENDIMENTO: CONTINUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); X. O empreendimento **SÓ PODERÁ OPERAR** mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **PARA ATENDIMENTO: CONTINUO** (com apresentação **ANUAL do AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC**). **DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: XI.** Monitorar e manter a eficiência global do sistema proposto que deverá ser de 97% da remoção da carga de DBO, sendo 70% da saída do DAFA e 73% na saída do FAFA da Estação de Tratamento de Efluentes Domésticos - ETED, formada pelas seguintes unidades componentes do sistema: Caixa Gradeada, Digestor Anaeróbico de Fluxo Ascendente – DAFA – Filtro Anaeróbico de Fluxo Ascendente – FAFA – Caixa de cloração e canteiro de infiltração de área igual 319 m² acima do lençol freático, composto por 07 valas de infiltração; **XII.** Promover a manutenção da condição aeróbia no interior das valas de infiltração; **XIII.** Implantar o sistema de drenagem das águas pluviais no entorno do campo de infiltração. **DA SEGURANÇA DO TRABALHO: XIV.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PARA ATENDIMENTO: CONTINUO** (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios). **Art. 3º** – A competência para a concessão de Licença e Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, **ESTA PORTARIA NÃO ISENTA O EMPREENDIMENTO DE OBTER LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES PARA OUTROS FINS, OUTORGA E DEMAIS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS PARA A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA ÁREA.** **Art. 4º** – A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua obtenção; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevisto nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 26 de junho de 2024.


Manuela Silva Lima
Secretária de Meio Ambiente
SEMMA
MANUELA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade


Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMMA
PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento
e Licenciamento Ambiental

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro, Simões Filho – BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | e-mail: semmas@simoesfilho.ba.gov.br


Romildo Daltro Adorno
Matrícula 944086
Super. de Adm. Tributária

PORTARIA (Nº 056/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pág. 152
000340/2023



PORTARIA 056/2024

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL
UNIFICADA A NOVA CASA DISTRIBUIDORA
DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 340/2023**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à **NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 74.200.403/0015-16, situada na VIA DE PENETRAÇÃO, 331, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas: **LAT – 12°82'94.46" S | LON – 38°43'10.25" W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, o empreendimento opera a atividade de: **ENTREPOSTOS ADUANEIROS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, TERMINAIS DE ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS E NÃO CLASSIFICADOS**, Área Total: 2,07 ha. **Art. 2º** - A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**: I. Operar a unidade de acordo com o exigido nas normas legais, devendo a empresa atuar sempre de forma a minimizar os impactos e visando: a) evitar desperdícios e reduzir consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, atuando sempre de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente e fundamentado em tecnologias mais limpas; b) priorizar a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem dos resíduos; II. Priorizar a contratação da mão de obra local, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, além do conhecimento das particularidades da região pelos mesmos; III. Requerer previamente à SEMMAS a competente licença, no caso de alteração dos projetos e planos apresentados; IV. Comunicar de imediato à SEMMAS sobre ocorrência de qualquer acidente ou ação resultante das atividades desenvolvidas, que afete direta ou indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento, adotando as medidas corretivas cabíveis; V. Durante a vigência desta Licença, apresentar relatório consolidado **ANUAL** (a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município) de atendimento das condicionantes propostas, atendimento dos prazos estabelecidos em cada item, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada um, acompanhadas de documentação comprobatória em um único documento (**Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC**). **DOS PLANOS AMBIENTAIS**: VI. Implementar: a) Plano de Emergência Ambiental – PEA, contemplando a identificação de cenários emergenciais (situação crítica, acontecimento perigoso ou incidente) capazes de desencadear processos emergenciais e a proposição de ações/procedimentos para contingenciar/mitigar incidentes; b) Programa de Educação Ambiental (com cronograma de execução) destinado aos funcionários e a comunidade do entorno do empreendimento (se o caso), elaborado conforme os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, que fundamenta a implementação do Programa Estadual Educação Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL dos planos vigentes no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC)**. **DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**: VII. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos - destinados à armazenagem provisória - em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações com Licença Ambiental para tal fim. No caso de resíduos classe I requerer ao órgão competente a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP e destiná-los para empresas devidamente licenciadas. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios)**; VIII. Implementar e

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro, Simões Filho – BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | e-mail: semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <https://simoesfilho.ba.gov.br/Chave:df62a00d-61ca-4e66-a1d9-87948e4061e0>
DOCUMENTO DIGITAL Nº 000242/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

Pág. 153
000340/2023



dar continuidade ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com controle e contabilização dos resíduos gerados, conforme documento apresentado ao Órgão Ambiental. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do plano vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO: IX.** Implementar e manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 23 do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo ser realizadas inspeções **SEMESTRAIS** e revisões a cada **TRÊS ANOS** nos extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnica e seguir rigorosamente os dispostos na Instrução Técnica nº 42/2016 – CBM/BA, devendo estar disponível no empreendimento a documentação comprobatória, para fins de fiscalização e de concessão desta licença. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); X.** O empreendimento **SÓ PODERÁ OPERAR** mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: XI.** Encaminhar efluentes de lavagem de piso e águas sanitárias à fossa séptica com sumidouro conforme norma técnica nº 7229/93 da ABNT. Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA o certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do certificado de limpeza atual no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DA SEGURANÇA DO TRABALHO: XII.** Cumprir os requisitos estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto: a) operar adequadamente as máquinas e equipamentos, da NR – 11; b) manter o controle do nível de ruídos, observando a NR – 15; c) fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções. Fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios); XIII.** Implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme Portaria 6.730 de 9 de março de 2020, que aprova a nova redação da NR 01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Ao detectar risco físico, químico ou biológico no PGR, deve-se acionar a NR 9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos). **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC); XIV.** Implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR 7, do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (com apresentação ANUAL do programa vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC). DOS EQUIPAMENTOS: XV.** Disponibilizar à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA: a) os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos quanto a inspeção da integridade física, produtos utilizados no processo de lubrificação e manutenção deles; b) os programas coletivos relacionados à saúde e à segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, incluindo diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO: CONTÍNUO (apresentar no Relatório de Cumprimento das Condicionantes – RCC com anexos comprobatórios). Art. 3º** – A competência para a concessão de Licença e Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SIMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, **ESTA PORTARIA NÃO ISENTA O EMPREENHIMENTO DE OBTER LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES PARA OUTROS FINS, OUTORGA E DEMAIS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS PARA A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA ÁREA. Art. 4º** – A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua obtenção; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa Licença, bem como cópias dos documentos

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro, Simões Filho – BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | e-mail: semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Assinado digitalmente. Acesse: <https://simoesfilho.ba.gov.br/> | Chave: df62a00d-61ca-4e86-a1d9-87948e4061e0
DOCUMENTO DIGITAL Nº 000242/2024

Pág. 154
000340/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

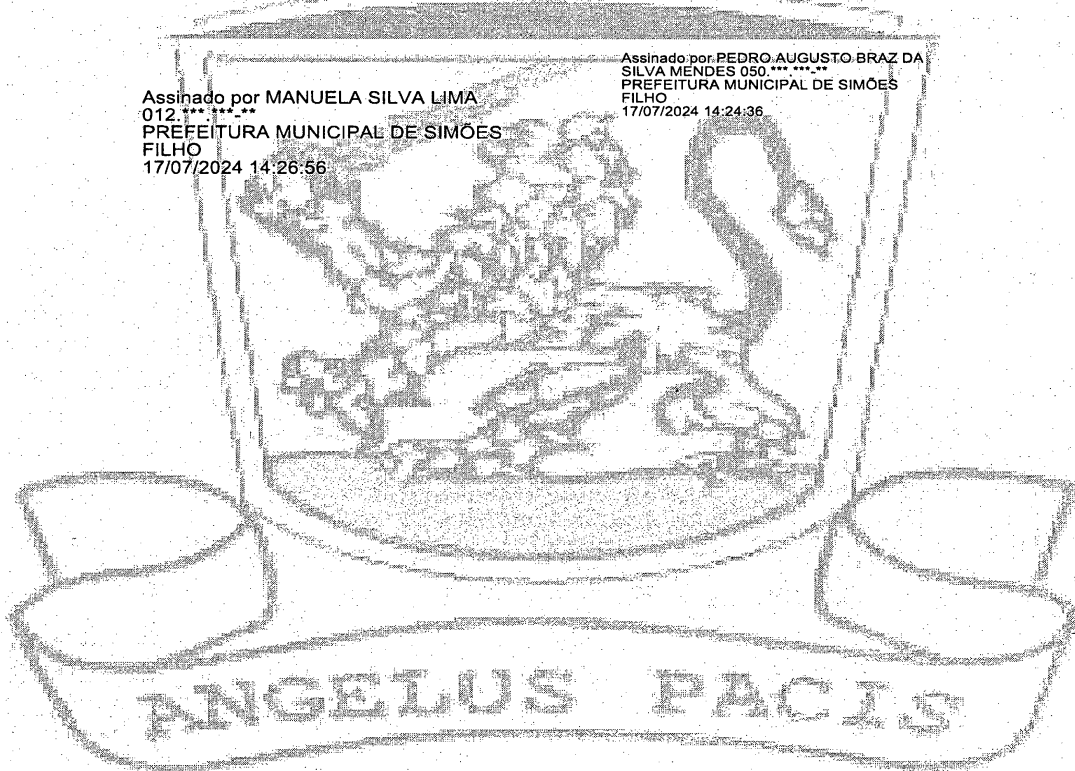


relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art.º 86, as modalidades de Autorização e Licença/Dispensa Ambiental deverão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de validade fixado na respectiva licença, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, ficando automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração, e/ou penalidades antevidas nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões-Filho/BA, 17 de julho de 2024.

Assinado por MANUELA SILVA LIMA
012.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO
17/07/2024 14:26:56

Assinado por PEDRO AUGUSTO BRAZ DA
SILVA MENDES 050.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO
17/07/2024 14:24:36



Assinado digitalmente. Acesso: <https://simoesfilho.ba.gov.br/> / Chave: df22a004-61ca-4e86-a1d9-87948e4d061e0
DOCUMENTO DIGITAL Nº 000242/2024

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro, Simões Filho – BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | e-mail: semmas@simoesfilho.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 057/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 057/2024

CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA A ISO INDUSTRIA DE SABOES E OLEOS LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 10474/2022**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, a **ISO INDUSTRIA DE SABOES E OLEOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.175.936/0001-53, situada na AVENIDA IPITANGA, S/N, CIA SUL, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas **LAT – 12°84'69.90" S | LON – 38°42'44.68" W**, Tipo: **SIRGAS 2000**, o empreendimento opera a atividade de: **FABRICAÇÃO E MISTURA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, POLIMENTO E PARA USO SANITÁRIO, CAPACIDADE INSTALADA (T/MÊS): 60**. **Art. 2º** – A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DISPOSIÇÕES GERAIS – I. OPERAÇÃO EM CONFORMIDADE E SUSTENTABILIDADE:** A empresa se compromete a operar a unidade em total conformidade com as normas legais vigentes, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais e promovam a sustentabilidade. Para tanto, buscará: **A) EFICIÊNCIA E PREVENÇÃO** – Evitar desperdícios, reduzir o consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, sempre atuando de forma preventiva em relação aos riscos às pessoas e ao meio ambiente, com base em tecnologias mais limpas e processos otimizados; **B) GESTÃO DE RESÍDUOS** – Priorizar a não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos, implementando um sistema de gestão de resíduos eficiente e em conformidade com as melhores práticas; **II. VALORIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA LOCAL:** A empresa priorizará a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região e aproveitando o conhecimento que os moradores possuem sobre as particularidades locais, fortalecendo o vínculo entre o empreendimento e a comunidade; **III. ALTERAÇÕES:** Em caso de qualquer alteração nos projetos e planos apresentados, a empresa se compromete a requerer previamente à SEMMAS a devida licença, garantindo que as modificações estejam em conformidade com as normas ambientais e não causem impactos adicionais ao meio ambiente; **IV. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES:** A empresa se obriga a comunicar imediatamente à SEMMAS a ocorrência de qualquer acidente ou incidente resultante das atividades desenvolvidas que possa afetar direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento. Além da comunicação, a empresa adotará prontamente as medidas corretivas necessárias para mitigar os impactos e evitar danos maiores; **V. RELATÓRIO ANUAL DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES (RCC – Com ART):** A empresa se compromete a apresentar anualmente à SEMMAS, a partir da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município, um relatório consolidado detalhando o cumprimento das condicionantes estabelecidas. O relatório deverá incluir informações sobre as ações empreendidas para o atendimento de cada condicionante, os prazos estabelecidos e o status de cumprimento, acompanhado da documentação comprobatória correspondente. O RCC – Com ART, deverá ser apresentado em um único documento, facilitando a análise e o acompanhamento do órgão ambiental. **PLANOS AMBIENTAIS – VI. IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS:** A empresa se compromete a implementar os seguintes planos e programas, visando a prevenção de riscos, a gestão de emergências e a promoção da conscientização ambiental: **A) PLANO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL (PEA – Com ART)** – O PEA será elaborado e implementado, contemplando a identificação detalhada de cenários emergenciais que possam desencadear processos emergenciais, como acidentes, vazamentos, incêndios, entre outros. O plano definirá ações e procedimentos específicos para cada cenário, visando a contenção, mitigação e resposta rápida a incidentes, minimizando os impactos ambientais e garantindo a segurança das pessoas e do entorno; **B) PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA – Com ART)** – A empresa desenvolverá e implementará um Programa de Educação Ambiental abrangente, com cronograma de execução definido, voltado para os funcionários e, se aplicável, para a comunidade do entorno do empreendimento. O PEA será elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, e terá como objetivo promover a conscientização, a sensibilização e a mudança

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro, Simões Filho – BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | e-mail: semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

de comportamento em relação às questões ambientais, incentivando a participação ativa na proteção do meio ambiente e na construção de um futuro mais sustentável. **PRAZO PARA ATENDIMENTO:** A implementação do PEA e do PEA será contínua, com revisões e atualizações periódicas para garantir a sua adequação e eficácia. Anualmente, a empresa apresentará os planos vigentes, devidamente atualizados, no Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC), demonstrando o seu compromisso com a gestão ambiental responsável e a melhoria contínua de suas práticas. **RESÍDUOS SÓLIDOS – VII. GERENCIAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** A empresa se compromete a implementar um sistema rigoroso de gerenciamento de resíduos sólidos, garantindo a sua correta segregação, identificação, classificação e acondicionamento em área reservada, coberta e com piso impermeabilizado, destinada a armazenagem provisória. Os resíduos serão encaminhados para destinação final em instalações devidamente licenciadas para este fim, em conformidade com a legislação ambiental vigente. No caso de resíduos perigosos (classe I), a empresa obterá a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos (ATRP) junto ao órgão competente e os destinará para empresas especializadas e licenciadas para o tratamento e disposição final adequados. A empresa documentará todo o processo de gerenciamento de resíduos, incluindo a emissão de manifestos de transporte e certificados de destinação final; e apresentará relatórios detalhados no Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC), comprovando o cumprimento das normas e a destinação ambientalmente correta dos resíduos; **VIII. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS – Com ART):** A empresa implementará e manterá um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) abrangente, com controle rigoroso e contabilização de todos os resíduos gerados, em conformidade com o documento apresentado ao órgão ambiental. O PGRS será atualizado periodicamente, incorporando as melhores práticas e tecnologias disponíveis para a gestão de resíduos, visando a redução da geração, o aumento da reciclagem e a minimização dos impactos ambientais. **PRAZO PARA ATENDIMENTO:** A implementação do PGRS será contínua, com revisões e atualizações periódicas para garantir a sua adequação e eficácia. Anualmente, a empresa apresentará o plano vigente, devidamente atualizado, no Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC), demonstrando o seu compromisso com a gestão ambiental responsável e a melhoria contínua de suas práticas. **PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – IX. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO RIGOROSA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:** A empresa se compromete a implementar e manter em perfeitas condições de funcionamento um Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI) abrangente e eficaz, em total conformidade com a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego e a Instrução Técnica nº 42/2016 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM/BA). A empresa realizará inspeções semestrais e revisões completas a cada três anos em todos os extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo a sua plena funcionalidade e eficácia em caso de emergência. A documentação comprobatória das inspeções, revisões e manutenções do SPCI será mantida atualizada e disponível no empreendimento para fins de fiscalização e comprovação do cumprimento desta condicionante; **X. OPERAÇÃO CONDICIONADA À EMISSÃO DO AVCB:** A empresa somente poderá iniciar e manter a operação do empreendimento após a obtenção do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que certifica que o estabelecimento atende a todas as normas e requisitos de segurança contra incêndio e pânico. O AVCB deverá ser renovado periodicamente, conforme as exigências do CBM/BA, e a empresa se compromete a apresentar **ANUALMENTE** o AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC), comprovando a sua regularidade e o cumprimento das normas de segurança contra incêndio. **ESGOTAMENTO SANITÁRIO – XI. TRATAMENTO ADEQUADO DE EFLUENTES SANITÁRIOS:** A empresa realizará a limpeza periódica da fossa séptica e do sumidouro, em conformidade com as recomendações técnicas e a legislação vigente, por empresa especializada e licenciada para este serviço. O certificado de limpeza, emitido pela empresa responsável, será mantido atualizado e disponível para apresentação à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), comprovando a manutenção adequada do sistema de esgotamento sanitário e o cumprimento das normas ambientais. Anualmente, o certificado de limpeza atualizado será anexado ao Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC), garantindo a transparência e o acompanhamento do órgão ambiental. **SEGURANÇA DO TRABALHO – XII. GARANTIA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO:** A empresa se compromete a cumprir rigorosamente os requisitos estabelecidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, visando a proteção da saúde e segurança de seus colaboradores. Para tanto, a empresa implementará as seguintes medidas: **A) OPERAÇÃO SEGURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (NR-11)** – Assegurar a operação adequada de todas as máquinas e equipamentos, com treinamento específico para os operadores, manutenção preventiva e corretiva em dia, e sinalização de segurança adequada; **B) CONTROLE DE RUÍDOS (NR-15)** – Monitorar e controlar os níveis de ruído no ambiente de trabalho, implementando medidas de controle da fonte, como isolamento acústico, enclausuramento de máquinas e equipamentos, e medidas de controle individual, como o fornecimento de protetores auriculares aos trabalhadores expostos a níveis de ruído acima dos limites de tolerância; **C) FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO USO DE EPIS (NR-6)** – Fornecer a todos os funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com os riscos específicos de cada função, garantindo a sua qualidade e eficácia. A empresa também se compromete a fiscalizar o uso correto dos EPIs por todos os trabalhadores.

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro, Simões Filho – BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | e-mail: semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

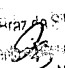
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS


promovendo treinamentos e campanhas de conscientização sobre a importância da proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO:** A empresa documentará todas as ações relacionadas à saúde e segurança do trabalho, incluindo treinamentos, inspeções, manutenções, exames médicos e registros de acidentes, e apresentará relatórios detalhados no Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC), comprovando o cumprimento das NRs e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável. **XIII. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR – Com ART para NR 9):** A empresa implementará o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme a Portaria 6.730/2020, que estabelece a nova redação da NR-1. O PGR identificará, avaliará e controlará os riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho, visando a eliminação ou redução dos perigos e a proteção da saúde dos trabalhadores. Ao detectar riscos físicos, químicos ou biológicos no PGR, a empresa seguirá os procedimentos da NR-9, realizando avaliações quantitativas e qualitativas das exposições ocupacionais, implementando medidas de controle e monitorando a saúde dos trabalhadores expostos. O PGR e os resultados das avaliações da serão apresentados anualmente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC); **XIV. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO Com o CRM do Médico Indicado):** A empresa implementará o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR-7, que visa a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores. O PCMSO incluirá a realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, além de ações de vigilância da saúde e acompanhamento dos trabalhadores expostos a riscos específicos. O PCMSO será elaborado por médico do trabalho e atualizado anualmente, sendo apresentado no Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC). **Art. 3º –** A competência para a concessão de Licença e Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, **ESTA PORTARIA NÃO ISENTA O EMPREENDIMENTO DE OBTEN LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES PARA OUTROS FINS, OUTORGA E DEMAIS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS PARA A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA ÁREA.** **Art. 4º –** A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua obtenção; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º –** Estabelecer que essa Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º –** Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art. 86 -A renovação das respectivas Licenças Ambientais e Autorizações deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença; ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMMAS. **Art. 7º –** O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevisto nas mesmas. Ressaltamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º –** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho/BA, 29 de julho de 2024.


Manuella Silva Lima
Secretária de Meio Ambiente
SEMMA

MANUELA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade


Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coordenador I de Monitoramento
e Licenciamento Ambiental


Romildo Daltro Adorno
Matrícula 944086
Super. de Adm. Tributária

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro, Simões Filho – BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | e-mail: semmas@simoesfilho.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 058/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA 058/2024

**CONCEDER LICENÇA AMBIENTAL
UNIFICADA A CBV CONSTRUTORA
LTDA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida Licença Ambiental Unificada, conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme Processo: 3012/2021, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao requerente: **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, a **CBV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.379.851/0001-50, situada na RUA GIRAN DO CARMO, S/N, SANTO ANTONIO DO RIO DAS PEDRAS, SIMÕES FILHO/BA, com as seguintes coordenadas geográficas **LAT -12°85'57.11" S | LON -38°41'44.26" W**; **Tipo: SIRGAS 2000**, o empreendimento opera a atividade de: **USINA DE ASFALTO E EMULSÃO ASFÁLTICA, CAPACIDADE INSTALADA (T/MÊS): 5.000**. **Art. 2º** – A concessão a que se refere o Art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **DISPOSIÇÕES GERAIS – I. OPERAÇÃO EM CONFORMIDADE E SUSTENTABILIDADE:** A empresa se compromete a operar a unidade em total conformidade com as normas legais vigentes, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais e promovam a sustentabilidade. Para tanto, buscará: **A) EFICIÊNCIA E PREVENÇÃO** – Evitar desperdícios, reduzir o consumo de matéria-prima, energia e recursos naturais, sempre atuando de forma preventiva em relação aos riscos as pessoas e ao meio ambiente, com base em tecnologias mais limpas e processos otimizados; **B) GESTÃO DE RESÍDUOS** – Priorizar a não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos, implementando um sistema de gestão de resíduos eficiente e em conformidade com as melhores práticas; **II. VALORIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA LOCAL:** A empresa priorizará a contratação de mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região e aproveitando o conhecimento que os moradores possuem sobre as particularidades locais, fortalecendo o vínculo entre o empreendimento e a comunidade; **III. ALTERAÇÕES:** Em caso de qualquer alteração nos projetos e planos apresentados, a empresa se compromete a requerer previamente à SEMMAS a devida licença, garantindo que as modificações estejam em conformidade com as normas ambientais e não causem impactos adicionais ao meio ambiente; **IV. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES:** A empresa se obriga a comunicar imediatamente à SEMMAS a ocorrência de qualquer acidente ou incidente resultante das atividades desenvolvidas que possa afetar direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento. Além da comunicação, a empresa adotará prontamente as medidas corretivas necessárias para mitigar os impactos e evitar danos maiores; **V. RELATÓRIO ANUAL DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES (RCC – Com ART):** A empresa se compromete a apresentar anualmente à SEMMAS, a partir da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Município, um relatório consolidado detalhando o cumprimento das condicionantes estabelecidas. O relatório deverá incluir informações sobre as ações empreendidas para o atendimento de cada condicionante, os prazos estabelecidos e o status de cumprimento, acompanhado da documentação comprobatória correspondente. O RCC – Com ART, deverá ser apresentado em um único documento, facilitando a análise e o acompanhamento do órgão ambiental; **PLANOS AMBIENTAIS – VI. IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS:** A empresa se compromete a implementar os seguintes planos e programas, visando a prevenção de riscos, a gestão de emergências e a promoção da conscientização ambiental: **A) PLANO DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL (PEA – Com ART)** – O PEA será elaborado e implementado, contemplando a identificação detalhada de cenários emergenciais que possam desencadear processos emergenciais, como acidentes, vazamentos, incêndios, entre outros. O plano definirá ações e procedimentos específicos para cada cenário, visando a contenção, mitigação e resposta rápida a incidentes, minimizando os impactos ambientais e garantindo a segurança das pessoas e do entorno; **B) PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (PEA – Com ART)** – A empresa desenvolverá e implementará um Programa de Educação Ambiental abrangente, com cronograma de execução definido, voltado para os funcionários e, se aplicável, para a comunidade do entorno do empreendimento. O PEA será elaborado em conformidade com os requisitos da Lei Estadual nº 12.056 de 2011, da Política Estadual de Educação Ambiental, e terá como objetivo promover a conscientização, a sensibilização e a mudança de comportamento em relação às questões

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro, Simões Filho – BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | e-mail: semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

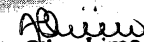
ambientais, incentivando a participação ativa na proteção do meio ambiente e na construção de um futuro mais sustentável. **PRAZO PARA ATENDIMENTO:** A implementação do PEA e do PEA será contínua, com revisões e atualizações periódicas para garantir a sua adequação e eficácia. Anualmente, a empresa apresentará os planos vigentes, devidamente atualizados, no Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC), demonstrando o seu compromisso com a gestão ambiental responsável e a melhoria contínua de suas práticas. **RESÍDUOS SÓLIDOS – VII. GERENCIAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** A empresa se compromete a implementar um sistema rigoroso de gerenciamento de resíduos sólidos, garantindo a sua correta segregação, identificação, classificação e acondicionamento em área reservada, coberta e com piso impermeabilizado, destinada à armazenagem provisória. Os resíduos serão encaminhados para destinação final em instalações devidamente licenciadas para este fim, em conformidade com a legislação ambiental vigente. No caso de resíduos perigosos (classe I), a empresa obterá a Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos (ATRP) junto ao órgão competente e os destinará para empresas especializadas e licenciadas para o tratamento e disposição final adequados. A empresa documentará todo o processo de gerenciamento de resíduos, incluindo a emissão de manifestos de transporte e certificados de destinação final, e apresentará relatórios detalhados no Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC), comprovando o cumprimento das normas e a destinação ambientalmente correta dos resíduos. **VIII. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS – Com ART):** A empresa implementará e manterá um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) abrangente, com controle rigoroso e contabilização de todos os resíduos gerados, em conformidade com o documento apresentado ao órgão ambiental. O PGRS será atualizado periodicamente, incorporando as melhores práticas e tecnologias disponíveis para a gestão de resíduos, visando a redução da geração, o aumento da reciclagem e a minimização dos impactos ambientais. **PRAZO PARA ATENDIMENTO:** A implementação do PGRS será contínua, com revisões e atualizações periódicas para garantir a sua adequação e eficácia. Anualmente, a empresa apresentará o plano vigente, devidamente atualizado, no Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC), demonstrando o seu compromisso com a gestão ambiental responsável e a melhoria contínua de suas práticas. **PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – IX. IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO RIGOROSA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:** A empresa se compromete a implementar e manter em perfeitas condições de funcionamento um Sistema de Proteção Contra Incêndio (SPCI) abrangente e eficaz, em total conformidade com a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego e a Instrução Técnica nº 42/2016 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBM/BA). A empresa realizará inspeções semestrais e revisões completas a cada três anos em todos os extintores de incêndio, por técnicos devidamente autorizados pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), garantindo a sua plena funcionalidade e eficácia em caso de emergência. A documentação comprobatória das inspeções, revisões e manutenções do SPCI será mantida atualizada e disponível no empreendimento para fins de fiscalização e comprovação do cumprimento desta condicionante. **X. OPERAÇÃO CONDICIONADA À EMISSÃO DO AVCB:** A empresa somente poderá iniciar e manter a operação do empreendimento após a obtenção do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que certifica que o estabelecimento atende a todas as normas e requisitos de segurança contra incêndio e pânico. O AVCB deverá ser renovado periodicamente, conforme as exigências do CBM/BA, e a empresa se compromete a apresentar **ANUALMENTE** o AVCB vigente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC), comprovando a sua regularidade e o cumprimento das normas de segurança contra incêndio. **ESGOTAMENTO SANITÁRIO – XI. TRATAMENTO ADEQUADO DE EFLUENTES SANITÁRIOS:** A empresa realizará a limpeza periódica da fossa séptica e do sumidouro, em conformidade com as recomendações técnicas e a legislação vigente, por empresa especializada e licenciada para este serviço. O certificado de limpeza, emitido pela empresa responsável, será mantido atualizado e disponível para apresentação à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), comprovando a manutenção adequada do sistema de esgotamento sanitário e o cumprimento das normas ambientais. Anualmente, o certificado de limpeza atualizado será anexado ao Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC), garantindo a transparência e o acompanhamento do órgão ambiental. **SEGURANÇA DO TRABALHO – XII. GARANTIA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO:** A empresa se compromete a cumprir rigorosamente os requisitos estabelecidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, visando a proteção da saúde e segurança de seus colaboradores. Para tanto, a empresa implementará as seguintes medidas: **A) OPERAÇÃO SEGURA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (NR-11) –** Assegurar a operação adequada de todas as máquinas e equipamentos, com treinamento específico para os operadores, manutenção preventiva e corretiva em dia, e sinalização de segurança adequada; **B) CONTROLE DE RUÍDOS (NR-15) –** Monitorar e controlar os níveis de ruído no ambiente de trabalho, implementando medidas de controle da fonte, como isolamento acústico, enclausuramento de máquinas e equipamentos, e medidas de controle individual, como o fornecimento de protetores auriculares aos trabalhadores expostos a níveis de ruído acima dos limites de tolerância; **C) FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO USO DE EPIS (NR-6) –** Fornecer a todos os funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis com os riscos específicos de cada função, garantindo a sua qualidade e eficácia. A empresa também se compromete a fiscalizar o uso correto dos EPIs por todos os trabalhadores, promovendo treinamentos e campanhas de conscientização sobre a

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro, Simões Filho – BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | e-mail: semmas@simoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS


importância da proteção individual. **PRAZO PARA ATENDIMENTO:** A empresa documentará todas as ações relacionadas à saúde e segurança do trabalho, incluindo treinamentos, inspeções, manutenções, exames médicos e registros de acidentes, e apresentará relatórios detalhados no Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC), comprovando o cumprimento das NRs e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável. **XIII. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR – Com ART para NR 9):** A empresa implementará o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), conforme a Portaria 6.730/2020, que estabelece a nova redação da NR-1. O PGR identificará, avaliará e controlará os riscos ocupacionais presentes no ambiente de trabalho, visando a eliminação ou redução dos perigos e a proteção da saúde dos trabalhadores. Ao detectar riscos físicos, químicos ou biológicos no PGR, a empresa seguirá os procedimentos da NR-9, realizando avaliações quantitativas e qualitativas das exposições ocupacionais, implementando medidas de controle e monitorando a saúde dos trabalhadores expostos. O PGR e os resultados das avaliações da serão apresentados anualmente no Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC); **XIV. IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO Com o CRM do Médico Indicado):** A empresa implementará o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR-7, que visa a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores. O PCMSO incluirá a realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, além de ações de vigilância da saúde e acompanhamento dos trabalhadores expostos a riscos específicos. O PCMSO será elaborado por médico do trabalho e atualizado anualmente, sendo apresentado no Relatório de Cumprimento das Condicionantes (RCC). **CONTROLE DE PARTICULADOS:** Para mitigar a emissão de particulados durante o processo produtivo de CBUQ, a empresa deverá implementar as seguintes medidas – A) Implantação de sistema de umidificação nas áreas de estocagem de agregados e vias internas da usina; B) Instalação de sistemas de exaustão e filtragem nos pontos de emissão, como silos, moegas e transportadores; C) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle de emissões; D) Varrição e lavagem periódica das vias internas para remoção de material particulado depositado; E) Elaboração de relatórios periódicos de monitoramento e envio ao órgão ambiental competente; F) Elaboração e implementação de plano de contingência para situações de falha nos sistemas de controle de emissões ou aumento da emissão de particulados. **Art. 3º** – A competência para a concessão de Licença e Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 940/2014 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Simões Filho – SISMUMA e no Decreto nº 569/2014. Deste modo, **ESTA PORTARIA NÃO ISENTA O EMPREENDEDOR DE OBTER LICENÇAS/AUTORIZAÇÕES PARA OUTROS FINS, OUTORGA E DEMAIS DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS PARA A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NA ÁREA.** **Art. 4º** – A SEMMAS, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer: a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua obtenção; c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; d) superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto. Cabe esclarecer que a SEMMAS não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos. **Art. 5º** – Estabelecer que essa Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** – Conforme Decreto Municipal nº 569/2014, Art. 86 – A renovação das respectivas Licenças Ambientais e Autorizações deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMMAS. **Art. 7º** – O não cumprimento das recomendações e exigências previstas na Lei Municipal nº 940/2014, Decreto Municipal nº 569/2014, assim como a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/1998, serão passíveis de Auto de Infração e/ou penalidades antevisto nas mesmas. Ressalvamos ainda que, fica assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **Art. 8º** – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Manuela Silva Lima
Secretária de Meio Ambiente
SEMMA
MANUELA SILVA LIMA

Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade

Rua Felipe Camarão, nº 31, Centro, Simões Filho – BA | CEP: 43700-000
Tel.: (71) 3298-0246 | e-mail: semmas@simoesfilho.ba.gov.br

Simões Filho/BA, 29 de julho de 2024.


Pedro Augusto Braz da Silva Mendes
Coord. I de Monitoramento e Licenciamento Ambiental
SEMMA / Matrícula Nº 945918
PEDRO AUGUSTO BRAZ DA SILVA MENDES
Coordenador I de Monitoramento
e Licenciamento Ambiental


Romildo Dantas Adorno
Matrícula 944086
Super. de Adm. Trib.